PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 05.04.04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.195 – DE 25 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinado a transferir recurso a entidade, suplementando a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
02.07.08.244.0300.2.019 – 3.3.50.00.00 (035) Transferência Financeira a Instituição sem Fins Lucrativos.....R$- 4.800,00
Total.....R$- 4.800,00

§ 1° - O valor acima fica consignado à entidade ADAS – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E ASSISTÊNCIA AOS SURDOS - que fica autorizada a receber transferência financeira no exercício de 2004.

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1°, será com recurso de parte do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2003, conforme Artigo 43, § 1°, inciso I.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2.004

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 07/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA - PROT.: 568610 MANOEL - 31/MAR/2004 15:55 047334

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL 147 E 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA – OBSERVAÇÃO: A DENÚNCIA É ANÔNIMA".